



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM E A EMPRESA EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO**, nomeado pela Portaria MCOM nº 1.131, de 22 de outubro de 2020, publicada no DOU em 23/10/2020, portador da matrícula funcional nº 662555, com competência para celebrar contratos conforme Art. 2, Inciso IV da Portaria de Competência MCOM nº 2.388, de 12 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.665.620/0001-40**, sediada no Quadra C 07, Lote 08 Loja 01 – Ed Patrícia, Taguatinga Centro, Brasília/DF, CEP: 72010-070, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO MEDEIRO GOMES**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **53115.015311/2021-85** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato 129/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2022 a 30/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **RETIFICAR** a CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO do Contrato nº 129/2021, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2021, devido a erro material.

1.1.3 **EXCLUIR** a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2021, devido duplicidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, com demanda variável pelos serviços, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

3.1 Fica retificada, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2021, a **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO** do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 129/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 0178980000

PTRES: 194946

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2022NE000107

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **3%** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MÁRCIO MEDEIRO GOMES
Representante legal da CONTRATADA.

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Representante do Ministério das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Medeiro Gomes registrado(a) civilmente como marcio.gomes, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 23/12/2022, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10529259** e o código CRC **3BCF6CAB**.

Não Possui.